



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

A **Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar do Maranhão**, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, conforme consta no **Processo Administrativo nº 4556/2025 – SEMUS/PMPL**, no presente Edital e seus anexos.

A Licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, no que couber, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico por imagem, incluindo o fornecimento dos materiais, insumos e equipamentos necessários, bem como a execução dos serviços de instalação, calibração, manutenção preventiva e corretiva dos respectivos equipamentos, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar/MA.	
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: Até 28/05/2025 às 23:59 horas para o e-mail: ccplicitacao2025@gmail.com	EDITAL DISPONÍVEL EM: https://www.gov.br/pncp https://licitapacodolumiarma.com.br/ https://pacodolumiar.ma.gov.br/
Obs.: Para retirada presencial do edital, dirija-se à Sala da Central de Compras Públicas, localizada na Avenida 13, Maiobão, s/n, na sede da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar – MA, CEP 65.130-000.	
DATA DA ABERTURA: Dia 03/06/2025 às 10:00 horas	
Sistema Eletrônico Utilizado: https://licitapacodolumiarma.com.br/	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	☐ Valor: R\$ 16.516.970,00 (dezesesseis milhões quinhentos e dezesseis mil novecentos e setenta reais). ☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	☐ AQUISIÇÃO ☒ SERVIÇO ☐ OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

Prazo para envio da Proposta Adequada/Documentação: No prazo determinado pelo pregoeiro, que nunca será inferior a 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema.

INFORMAÇÕES

PREGOEIRO: Anderson Araujo Perdigão
Portaria nº 002, de 27 de janeiro de 2025

E-MAIL: ccplicitacao2025@gmail.com

Endereço: Sala da Central de Compras Públicas, localizada na Avenida 13, Maiobão, S/N, Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, Paço do Lumiar – MA, CEP nº 65.130-000,

OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo disposições em contrário.

DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Referências da Parte Geral	Item	Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA		☐ ABERTO ☒ ABERTO E FECHADO ☐ FECHADO E ABERTO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA		☒ POR GRUPO ☐ POR ITEM ☐ POR GRUPO, e POR ITEM. ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO		☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 1,00 . ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de % ____.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		☐ REGISTRO DE PREÇOS. Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82. ☒ INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Código Ficha: 741 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Função: 10 Saúde Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 0127 IMPLANT. E IMPLEM. DOS



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

		SERVIÇOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE Ação: 2087 GESTÃO DO PROGRAMA – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Elemento: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte: 1.600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Código Ficha: 740 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Função: 10 Saúde Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 0127 IMPLANT. E IMPLEM. DOS SERVIÇOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE Ação: 2087 GESTÃO DO PROGRAMA – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Elemento: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos
CONSÓRCIO		☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes na SEÇÃO III da Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA		A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública. a) Proposta de preços deverá constar discriminação detalhada de todos os itens do objeto, marca/modelo (quando couber), o tipo, e a quantidade solicitada.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA		☐ NÃO ☒ SIM, na forma do item 9 do Termo de Referência e 7 do Edital.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO (admita a atualização para esta data através de índices oficiais)		☐ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de: ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☒ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. ☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		☐ NÃO ☒ SIM, na forma do item 10 do Termo de Referência
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item do Termo de Referência.
LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:		☒ NÃO ☐ SIM
POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:		☐ NÃO ☐ SIM ☒ NÃO CABE
VISITA TÉCNICA:		☐ NÃO ☒ SIM, FACULTATIVA , na forma do item 10.3 do Termo de Referência



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

		OBS. O licitante deverá apresentar declaração conforme item 10.3.3 do Termo de Referência.
PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ da Minuta do Contrato
GARANTIA DE PROPOSTA		☐ NÃO ☒ SIM, A apresentação da garantia da proposta no valor correspondente a 1 % (um por cento) do valor do estimado da contratação será enviada concomitantemente ao cadastramento da proposta inicial no sistema, nos termos do art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021. No caso de caução em dinheiro o valor deverá ser recolhido na seguinte conta: Banco do Brasil, Agência 4863-1, Conta Corrente nº 62.575-2, Poupança Ouro nº 510.062.575-5 ou Poupança Poupex nº 960.062.575-7 (MUNICIPIO DE PAÇO DO LUMIAR, CNPJ nº 06.003.636/0001-73). A GARANTIA SERÁ EXECUTADA caso o licitante participe da licitação e “desista” de assinar o contrato, diretamente, através da recusa, ou indiretamente, através da não apresentação dos documentos necessários durante o certame.
GARANTIA DE CONTRATO		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência
ANEXOS		Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: Anexo I - Termo de Referência + Caderno de Especificações; Anexo II – Mapa de Valores; Anexo III - Minuta do Contrato.
OBSERVAÇÕES:		As empresas no momento da elaboração das propostas, deverão atender o item 9 do Termo de Referência.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS**

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição/serviços do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Termo de Referência e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO/LOTE, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3. A **Parte Específica determinará o** critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta os dados orçamentários referentes a contratação.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal de compras da prefeitura, qual seja, <https://licitapacodolumiaria.com.br/>.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

5.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

NOTA: Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 4.

6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira observada o disposto no item 1;

9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Município de Paço do Lumiar no sítio eletrônico <https://licitapacodolumiarma.com.br/>, a proposta de preços com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

SEÇÃO V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7. O licitante deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, de acordo com o objeto e as especificidades do caso.

7.1. Para fins de encaminhamento de proposta física, deverá conter:

- a) Unidade de fornecimento
- b) Quantidade
- c) Registro do Produto na ANVISA (se houver)
- d) Marca e Fabricante
- e) Valor Unitário e Total

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.2.2. Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços superiores ao estimados pela Administração, que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

- 8.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicada no portal de compras.
- 8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

8.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.21. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.24. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.21, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.28. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.29. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.30. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

8.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.36. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, do porte da entidade empresarial.

8.37. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.38. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.42. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.42.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

8.42.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.42.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.42.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.43. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.43.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.43.2. empresas brasileiras;

8.43.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.44. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.45. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.46. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.47. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.48. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.49. A não apresentação de documentação complementar e/ou proposta adequada dentro do prazo estabelecido ensejará na inabilitação/desclassificação da proposta.

8.50. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.2. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO VIII - DA NEGOCIAÇÃO

10. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO IX – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN SEGES nº 73/2022, podendo ser solicitado ao licitante a apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços para análise quanto a exequibilidade da proposta.

11.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- 11.1.1. conter vícios insanáveis;
- 11.1.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 11.1.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.1.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.2. No caso de bens e serviços em geral, considerar-se-á a inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 11.2.1.1. Poderá ser aberto prazo para apresentação de planilha de custo e formação de preços, sob pena de desclassificação, à empresa que descumprir o item 11.1.3 do Edital, momento em que deverá demonstrar que o custo da empresa não ultrapassada o da proposta e que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, mesmo que os valores não estejam inferiores a **50% (cinquenta por cento)**, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha, no prazo de duas horas, por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 11.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra/prova conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

11.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras/prova conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.10. No caso de não haver entrega da amostra/prova conceito ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra/prova conceito fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.11. Se a(s) amostra(s)/prova conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s)/prova conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.12. A sessão poderá ser suspensa para análise da proposta de preços e/ou da documentação de habilitação, momento em que deverá ser indicado a data e horário de retomada da sessão;

11.12.1. A remarcação da sessão, quando não divulgado no ato que a suspendeu, deverá respeitar o prazo mínimo de 24 horas entre a comunicação via sistema e a abertura da sessão;

SEÇÃO X - DA HABILITAÇÃO

12. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

12.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo **“DADOS DO CERTAME”**, sob pena de inabilitação.

12.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.11. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para o e-mail constante no Quadro Informações.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF) e Certidão Negativa quanto a Tributos Municipais.
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS**

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

h) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;

h.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.

15.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

15.3. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

15.4. Para facilitar a análise de boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, **solicitamos que a empresa apresente declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos 2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o item 15.2, da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

- 15.4.1. A não apresentação do índice não resultará na inabilitação da empresa.
- 15.4.2. O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.
- 15.4.3. O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- 15.4.4. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- 15.4.5. Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “maior ou igual a 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.
- 15.4.6. O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- 15.4.7. **Caso apresente índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social equivalente a 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou item pertinente.**
- 15.4.8. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o Balanço de Abertura ou na forma prevista no item 15.2 referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário;
- 15.4.9. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 15.4.10. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

15.4.11. Os documentos exigidos no item 15.2, deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, as seguintes formas:

15.4.11.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976 para as sociedades anônimas, ou;

15.4.11.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante para as sociedades limitadas, ou;

15.4.11.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;

15.4.11.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para as empresas optantes do lucro real ou lucro presumido;

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na Parte Específica deste Edital.

16.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

16.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior a apresentação e aceite da apresentação das amostras.

16.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

16.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

16.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

16.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XI - DA AMOSTRA/PROVA CONCEITO

17. As exigências de amostra/prova conceito dos licitantes serão aquelas discriminadas na Parte Específica deste Edital.

SEÇÃO XII - DA VISITA TÉCNICA

18. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

18.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

SEÇÃO XIII - DO RECURSO

19. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.1. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

19.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

19.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

19.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

19.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

19.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura.

SEÇÃO XIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

20.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

20.1.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.2. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Portal da Transparência.

20.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

SEÇÃO XV - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

21.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

21.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

21.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

21.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

21.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SEÇÃO XVI - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22. As infrações administrativas e sanções são aquelas previstas no termo de referência.

SEÇÃO XVII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios disponibilizados no campo **DADOS DO CERTAME**.

23.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios <https://licitapacodolumiarma.com.br/> e <https://pacodolumiar.ma.gov.br/> .

ANEXO I	Termo de Referência + Caderno de Especificações
ANEXO II	Mapa de Valores
ANEXO III	Minuta do Contrato

Paço do Lumiar - MA, 16 de maio de 2025.

ANA LUCIA SILVA FONTES PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico por imagem, incluindo o fornecimento dos materiais, insumos e equipamentos necessários, bem como a execução dos serviços de instalação, calibração, manutenção preventiva e corretiva dos respectivos equipamentos**, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar/MA, conforme as quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Termo.

A contratação do presente objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com julgamento por lote.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico por imagem, contemplando o fornecimento de materiais, insumos e equipamentos necessários, bem como a execução dos serviços de instalação, calibração, manutenção preventiva e corretiva dos respectivos equipamentos, de forma a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar/MA.

O Município de Paço do Lumiar, integrante da Região Metropolitana da Grande São Luís, possui uma população estimada em aproximadamente 145 mil habitantes, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Apesar do crescimento populacional acelerado, a rede municipal de saúde enfrenta limitações estruturais e operacionais, com cobertura insuficiente de serviços de média e alta complexidade, sobretudo na área de exames e procedimentos diagnósticos que demandam equipamentos de maior porte, devidamente calibrados e em conformidade com as normas da Anvisa.

Atualmente, o Município não dispõe, em sua estrutura própria, de serviços de diagnóstico por imagem que atendam a requisitos técnicos, tampouco conta com equipe interna qualificada para realizar a instalação, manutenção e calibração dos equipamentos necessários, o que compromete a continuidade da assistência e a segurança do paciente.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

Diante desse cenário, a contratação mostra-se necessária para suprir o vazio assistencial existente no município, assegurando o acesso da população a serviços diagnósticos de forma regular, contínua e qualificada, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme disposto no art. 196 da Constituição Federal e na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde).

A adoção de uma solução contratual integrada englobando a prestação dos serviços, o fornecimento de insumos e equipamentos e a garantia de seu pleno funcionamento por meio de manutenção e calibração, apresenta-se como a alternativa mais eficiente e segura, considerando:

- A inexistência de estrutura municipal para execução direta dos serviços com a qualidade exigida;
- A necessidade de garantir a adequada operacionalização dos equipamentos de saúde, reduzindo riscos assistenciais e prevenindo a interrupção dos atendimentos;
- A padronização e previsibilidade na gestão contratual e nos custos operacionais;
- A redução da dependência de encaminhamentos para outros municípios e a consequente diminuição do tempo de espera dos usuários;
- O fortalecimento da rede municipal de saúde no âmbito da média e alta complexidade.

A inclusão dos serviços de manutenção, instalação e calibração como parte do objeto contratual também atende ao princípio da eficiência, previsto no caput do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados e a continuidade dos serviços prestados, em consonância com as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e do Ministério da Saúde.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação ora proposta é tecnicamente necessária, juridicamente viável e economicamente vantajosa, visando garantir a continuidade, qualidade e efetividade da assistência à saúde ofertada pelo Município de Paço do Lumiar, com foco na ampliação da capacidade instalada, no atendimento das demandas reprimidas e na promoção do acesso digno e resolutivo aos serviços de saúde.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

3.1. Os quantitativos estimados foram definidos com base na demanda histórica da



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar/MA e na projeção de atendimentos futuros, considerando o perfil epidemiológico da população atendida, a capacidade instalada da rede de saúde e a política municipal de ampliação da oferta de exames diagnósticos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD. MÍNIMA MENSAL	QTD. EST. MENSAL	QTD. EST. ANUAL	UNID.
LOTE 1 – RADIOLOGIA					
1	Serviço de realização de exames de MAMOGRAFIA com emissão de laudos, fornecimentos de insumos, equipamentos, e o técnico responsável pela operação do equipamento.	50	583	7.000	Exame
2	Serviço de realização de exames de RAO X com emissão de laudos, fornecimentos de insumos, equipamentos, e o técnico responsável pela operação do equipamento.	50	500	6.000	Exame
3	Serviço de realização de exames de DESINTOMETRIA OSSEA com emissão de laudos, fornecimentos de insumos, equipamentos, e o técnico responsável pela operação do equipamento.	50	200	2.400	Exame
4	Serviço de realização de exames de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA com emissão de laudos, fornecimentos de insumos, equipamentos, e o técnico responsável pela operação do equipamento.	50	583	7.000	Exame
5	Serviço de realização de exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA com emissão de laudos, fornecimentos de insumos, equipamentos, e o técnico responsável pela operação do equipamento.	50	583	7.000	Exame
LOTE 2 - CARDIOLOGIA					
1	Serviço de realização de exames de ECOCARDIOGRAMA com emissão de laudos, fornecimentos de insumos, equipamentos, e o técnico responsável pela operação do equipamento.	50	250	3.000	Exame
2	Serviço de realização de exames de ELETROCARDIOGRAMA com emissão de laudos, fornecimentos de insumos, equipamentos, e o técnico responsável pela operação do equipamento.	50	250	3.000	Exame
3	Serviço de realização de exames de MAPA com emissão de laudos, fornecimentos de insumos, equipamentos, e o técnico responsável pela operação do equipamento.	50	250	3.000	Exame
4	Serviço de realização de exames de HOLTER com emissão de laudos, fornecimentos de insumos, equipamentos, e o técnico	50	250	3.000	Exame



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

	responsável pela operação do equipamento.				
5	Serviço de realização de exames de TESTE ERGOMÉTRICO OU TESTE DE ESFORÇO EM ESTEIRA PROFISSIONAL com emissão de laudos, fornecimentos de insumos, equipamentos, e o técnico responsável pela operação do equipamento.	50	250	3.000	Exame
LOTE 3 – ULTRASSONOGRRAFIA E ENDOSCOPIA					
1	Serviço de realização de exames de Ultrassom geral, abdominal, pélvica, obstétrica, endovaginal, pequenas partes, mama e etc. com emissão de laudos, fornecimentos de insumos, equipamentos, e o técnico responsável pela operação do equipamento.	50	166	2.000	Exame
2	Serviço de realização de exames de Ultrassom com Doppler Colorido, com emissão de laudos, fornecimentos de insumos, equipamentos, e o técnico responsável pela operação do equipamento.	50	166	2.000	Exame
3	Serviço de realização de exames de PUNÇÃO BIÓPSIA GUIADA POR ULTRASSOM com emissão de laudos, fornecimentos de insumos, equipamentos, e o técnico responsável pela operação do equipamento.	50	166	2.000	Exame
4	Serviço de realização de exame de ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E BAIXA, com biópsia e testes de H. PILORI, POLIPECTOMIAS E OUTROS com emissão de laudos, fornecimentos de insumos, equipamentos, e o técnico responsável pela operação do equipamento.	50	166	2.000	Exame
5	Serviço de realização de exame de ENDOSCOPIA PEDIÁTRICA, com emissão de laudos, fornecimentos de insumos, equipamentos, e o técnico responsável pela operação do equipamento.	50	83	1.000	Exame
LOTE 4 – MEDICINA OCUPACIONAL					
1	Serviço de realização de exame de EEG COM MAPEAMENTO CEREBRAL, com emissão de laudos, fornecimentos de insumos, equipamentos, e o técnico responsável pela operação do equipamento.	50	166	2.000	Exame
2	Serviço de realização de exames de AUDIOMETRIA, com emissão de laudos, fornecimentos de insumos,	50	166	2.000	Exame



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

	equipamentos, e o técnico responsável pela operação do equipamento.				
3	Serviço de realização de exames de ESPIROMETRIA com emissão de laudos, fornecimentos de insumos, equipamentos, e o técnico responsável pela operação do equipamento.	50	166	2.000	Exame
LOTE 5 - GINECOLOGIA					
1	VÍDEO COLPOSCOPIA	50	83	1. 000	Procedimento
2	CAUTERIZAÇÃO DE COLO UTERINO	50	83	1.000	Procedimento
3	BIÓPSIA DE COLO UTERINO	50	83	1.000	Procedimento
4	COLPOCITOLOGIA ANCOPARASITÁRIA (PAPANICOLAU)	50	83	1.000	Procedimento

3.2 Os custos da presente contratação serão apurados por meio de pesquisa de preços pela Assessoria de Compras que será consolidada em um documento chamado MAPA DE APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

UNIDADE	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
Secretaria Municipal de Saúde	Av. Dez, 15 - Maiobão, Paço do Lumiar - MA, 65130-000.	Paço do Lumiar - MA

4.1.1. Todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços deverão ser instalados no endereço constante no subitem anterior.

4.2. PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. A Contratada deverá garantir a instalação e o pleno funcionamento dos equipamentos em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, mediante a apresentação de um plano detalhado de instalação, cronograma de execução e adequações de infraestrutura, quando necessário.

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos para início da execução dos serviços deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao FISCAL DO CONTRATO para análise e manifestação.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

4.3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇO

4.3.1. A simples execução dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo FISCAL DO CONTRATO, sendo:

- **Provisoriamente**, a partir da entrega dos serviços, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.
- **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias consecutivos do Recebimento Provisório**.

4.3.2. Os serviços, não aceitos ou em desconformidade com o edital e seus anexos, deverão ser corrigidos no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada como inexecução contratual. A correção dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na execução do objeto.

4.4. DA DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS

4.4.1. **Todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência deverão ficar à disposição da durante toda a vigência do contrato.**

5. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa deve fornecer equipamentos novos ou reconicionados em perfeito estado de funcionamento, devidamente certificados, que estejam dentro das especificações técnicas exigidas pelas normas da ANVISA, do Ministério da Saúde e da legislação vigente.

5.2. A empresa deve apresentar uma lista atualizada dos equipamentos oferecidos, contendo modelo, fabricante, ano de fabricação e registro na ANVISA, garantindo tecnologia atualizada, compatível com as melhores práticas de mercado e com os avanços científicos.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

5.3. Os equipamentos devem garantir qualidade de imagem superior, com resolução adequada e compatibilidade com os tipos de exames previstos (ex: ultrassonografia, ressonância magnética, tomografia computadorizada).

5.4. A empresa deve garantir a instalação e o pleno funcionamento dos equipamentos em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, mediante a apresentação de um plano detalhado de instalação, cronograma de execução e adequações de infraestrutura, quando necessário.

5.5. A manutenção preventiva dos equipamentos deve ser realizada, no mínimo, semestralmente, com emissão obrigatória de relatórios técnicos em cada visita, contendo histórico de manutenção, identificação de falhas e recomendações para o uso adequado dos equipamentos.

5.6. A empresa deve assegurar a manutenção corretiva com prazo máximo de resposta de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo atendimento técnico especializado, substituição de peças e emissão de laudo técnico após o reparo.

5.7. O fornecimento contínuo de insumos e materiais necessários à realização dos exames deve ser garantido pela empresa, com compromisso de manter estoque mínimo mensal compatível com a demanda estimada, evitando descontinuidade nos atendimentos.

5.8. O atendimento deverá contemplar a capacitação e atualização periódica dos profissionais de saúde da Secretaria Municipal, por meio de treinamentos presenciais ou remotos, voltados à operação, interpretação básica dos exames e boas práticas de utilização dos equipamentos.

5.9. Todos os serviços prestados e insumos fornecidos devem possuir certificação de qualidade emitida por órgãos oficiais, assegurando a conformidade com as normas da ANVISA, do Ministério da Saúde, da ABNT e outros referenciais técnicos aplicáveis.

5.10. Os equipamentos deverão possuir compatibilidade com sistemas de informação em saúde (ex: PACS, RIS, e-SUS AB), garantindo a integração digital, segurança dos dados e rastreabilidade dos exames realizados, conforme diretrizes da Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS).

5.11. A empresa contratada deverá designar um responsável técnico legalmente habilitado, que responderá pelas condições técnicas e operacionais da execução do serviço, devendo estar disponível para esclarecimentos e supervisão contínua.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

5.12. Sempre que possível, a empresa deverá adotar práticas sustentáveis, incluindo descarte adequado de resíduos, redução do consumo energético dos equipamentos e uso consciente de recursos, conforme as diretrizes da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3.** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 6.4.** Acompanhar e fiscalizar o contrato, por intermédio de um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 6.5.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 6.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 6.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.8.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.10.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 6.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

- 6.14.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 6.15.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 6.16.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 6.17.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 7.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação
- 7.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5.** Apresentar à Contratante, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6.** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7.** Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- 7.8.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões no valor inicialmente contratado para a execução dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor/prestador de serviços de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

7.16. Será de responsabilidade da Contratada a montagem, instalação e manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos utilizados na execução dos serviços, bem como o fornecimento de materiais e insumos.

7.17. Será de responsabilidade da Contratada arcar com todos os custos diretos e indiretos com a montagem e instalação de todos os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços.

7.18. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.18.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

8.DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO** conforme justificativa a seguir:

A presente contratação adota o critério de agrupamento dos itens por lote, conforme previsão do art. 40, inciso II, e art. 46, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que autorizam expressamente a divisão do objeto licitado em lotes, sempre que técnica e economicamente viável, visando à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O agrupamento dos itens em lotes atende a critérios de afinidade técnica, funcional e de logística operacional, tendo como objetivo facilitar a participação de fornecedores com atuação específica e consolidada em determinados segmentos de mercado, respeitando a realidade local e fomentando a competitividade entre empresas especializadas. Isso permite maior previsibilidade e planejamento por parte dos licitantes, resultando em propostas mais qualificadas, com ganhos para a Administração Municipal.

O agrupamento em lotes favorece a obtenção de preços mais vantajosos, pois amplia a atratividade econômica dos itens, especialmente aqueles com reduzido valor isolado, viabilizando a economia de escala. Essa estratégia contribui diretamente para a redução de custos indiretos e operacionais, como transporte, entrega e controle de recebimento, beneficiando não apenas os fornecedores, mas também a Administração, que passa a lidar com contratos mais consistentes e gerenciáveis.

Por fim, reforça-se que o agrupamento dos itens por lote encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e vantajosidade da contratação pública, permitindo à Secretaria Municipal de Saúde estruturar sua logística de abastecimento de forma integrada, racional e segura, assegurando o atendimento contínuo da população e a reposição tempestiva dos insumos e materiais essenciais à manutenção dos serviços de saúde.

8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9.DA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO APARELHO



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

As especificações técnicas mínimas encontram-se delineadas no Anexo I deste Termo de Referência, onde consta o respectivo Caderno de Especificações Técnicas.

10.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

10.1.1. Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina – CRM da sede da licitante (vigente).

10.1.2. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto/lotos desta contratação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

10.1.3. Alvará de Sanitário emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde (Municipal ou Estadual) da sede da licitante. Caso o alvará não conste o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua emissão.

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL

10.2.1. Registro ou Inscrição do Responsável Técnico no Conselho Regional de Medicina – CRM, com a devida comprovação.

10.2.2. Declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços;

10.2.3. Comprovação da empresa de possuir em seu quadro, na data prevista para abertura da licitação **PROFISSIONAIS (Responsável Técnico)** de nível superior, devidamente registrado no Conselho de Classe competente.

10.2.4. Para a **comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(eis)**



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

técnico(s) com a empresa será admitida a apresentação de: CERTIDÃO DE REGISTRO E/OU QUITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA emitido pelo CRM e/ou CRO onde constará todos os responsáveis técnicos e sócios da empresa, CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO, CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA (no caso de sócio); CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ou; DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA do profissional, **desde que acompanhada da DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA/CONCORDÂNCIA assinado pelo profissional;**

a) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

10.2.5. Declaração emitida pela licitante de que no momento da contratação disponibilizará a Relação Nominal dos profissionais que atuarão na prestação dos serviços – Equipe Técnica, para cada Lote;

10.3. DA VISITA TÉCNICA

10.3.1. A empresa licitante **poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços**, examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação e características dos equipamentos, e eventuais dificuldades para execução dos serviços;

10.3.2. A vistoria não é de caráter obrigatório, podendo a empresa licitante participar de todo o certame, mesmo que não vistorie o local;

10.3.3. A empresa licitante que optar pela não vistoria do local não poderá, em hipótese alguma, descumprir qualquer regra, decisão e acordo consequente deste edital, devendo ainda apresentar a **Declaração Formal de Dispensa de Visita/Vistoria**. A empresa que não vistoriar o local será tratada nas mesmas condições daquela que vistoriou, caso a empresa opte por realizar a visita/vistoria a mesma deverá apresentar a **Declaração Formal de Visita/Vistoria**.

10.3.4. A empresa licitante que optar pela realização de vistoria deverá agendá-la



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS**

junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Paço do Lumiar – MA, por meio do e-mail: redesemus.saudepacodolumiar@outlook.com.

10.3.5. As vistorias acontecerão em dias úteis, entre 08h00min às 11h00min e das 14h00min e 17h00min;

10.3.6. O prazo final para a realização de vistoria é de até **02 (dois) dias úteis antes data de abertura da Sessão Pública.**

11.DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12.DA GARANTIA DA PROPOSTA

12.1. A garantia de 1% do valor estimado é necessária ao presente objeto haja vista salvaguardar a Administração quanto as propostas ofertas no curso da disputa licitatória, de modo que seja exigido . licitante, a garantia mínima de cumprimento da proposta.

A Nova Lei de Licitações trouxe tal possibilidade, conforme abaixo:

Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

12.2. Da mesma forma, a exigência de garantia de proposta não se trata de medida restritiva a competitividade, posto que além ser uma faculdade legal estampada no art. 58 da 14.133/2021, também se coaduna como procedimento basilar no curso da escolha da melhor proposta, garantindo que a Administração possa realizar a melhor escolha para sua necessidade.

13.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. Do contrato:



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

13.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

13.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

13.1.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

13.1.5. O CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

13.1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

13.1.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

13.2. Fiscalização:

13.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.3. Gestor do Contrato:

13.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

14.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 (dez) anos, conforme previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração.

15.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA, mensalmente, por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

15.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;

15.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;

15.1.3. Termo de Recebimento Provisório dos itens/produtos entregues/serviços executados, quando for o caso;

15.1.4. Termo de Recebimento Definitivo dos itens/produtos entregues/serviços executados, quando for o caso;

15.1.5. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.6. O Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

16.DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado neste item.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação originalmente pactuada entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, com vistas à justa remuneração pela execução do objeto contratual, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17.DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante na presente licitação/contratação ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

17.1.1. Fórmula de cálculo: Pr

$= P + (P \times V)$ Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS**

V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

17.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

17.3. Ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

17.4. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

18.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa.

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

26.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.AS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

19.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Paço do Lumiar – MA, 26 de março de 2025

ELABORADOR:

Palloma Massette Silva
Secretária Adjunta de Administração e Finanças

Considerando todas as informações dispostas no presente documento, **APROVO** o **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme estabelece a legislação vigente.

Ana Lucia Silva Fontes Pereira
Secretária Municipal de Saúde



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.
LOTE 1 - RADIOLOGIA		
1	MAMÓGRAFO: Requisitos mínimos sistema de mamografia digital composto de braço giratório totalmente motorizado consistindo de tubo de raios-x, gerador, dispositivo de compressão e detector; possuindo altura ajustável entre 700mm e 1500mm, exibição digital de força de compressão, espessura de compressão e ângulo de rotação e possibilidade de upgrade futuro para realização de biópsia por estereotaxia; características do tubo de raio-x: anodo giratório de tungstênio ou molibdênio com rotação a partir de 8.800 rpm; molibdênio capacidade térmica de no mínimo 160.000 hu; filtro: ródio, alumínio ou molibdênio; foco grosso de 0,3 mm e fino de 0,1 mm; filtro permanente de berílio; características do gerador: gerador de alta frequência; potência nominal de no mínimo 5kw; seleção de valores para kv de 23 a 35 kv em passos de 1 kv; intervalo de mas entre 2 mas a 500 mas (ou maior). características do receptor digital de imagem: tecnologia do detector de silício ou selênio amorfo; dimensão mínima do detector de 23x29 cm (ou maior); tamanho de pixel de até 100 micrometros; profundidade de 14 bits; sistema de colimação automática: posicionamento automático do colimador dependendo do tamanho da placa de compressão instalada; indicador luminoso da área irradiada; modos de exposição: sistema de exposição automático definindo filtro, kvp e MAS; manual: o operador seleciona todos os parâmetros técnicos como kvp, mas e o filtro; sistema de compressão: sistema de compressão motorizada através de pedal duplo e manual pré-selecionável até 20 kg (200n); seleção de compressão automática após exposição; 01 compressor para spot; sistema de magnificação: fator de magnificação de 1.5 ou 1.8; 01 placa de compressão com tamanho aproximado de 18x24 cm, placa de compressão com tamanho aproximado de 24x30; 01 compressor para spot com tamanho aproximado 9x9 cm; placa perfurada para biópsia e localização; características do console (estação de aquisição): monitor de no mínimo 19 polegadas de alta resolução; estação de aquisição (cpu) com sistema operacional; tela de comando e controle; software de aquisição de imagem, fms página 23 zoom, roaming, inversão, flip, rotação de imagem, janela que permita anotações e medidas, entre outros; biombo de proteção contra radiação; dispositivos de comunicação: interface dicom 3.0 - console de operação: características elétricas: 220 vac - 60 hz. no-break compatível com o sistema deverá ser fornecido. Registro ANVISA. Todos os demais acessórios para o perfeito funcionamento deste equipamento.	1
2	RAIO-X 500Map com buck mural e mesa com tampo móvel Aparelho de raio – X de 500 MA, composto de mesa, buck, chassis, divisores, capa de chumbo e comandos. Aplicação básica: Este equipamento deverá ser fixo para uso no serviço de diagnóstico por imagens do hospital. Sua aplicação visa o auxílio ao diagnóstico esquelético e pulmonar. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS I. Gerador: 1. Alimentação elétrica trifásica 220 ou 380 VAC - 60 Hz; 2. Alta frequência com comando microprocessado e potência nominal mínima de 30 kW; 3. Compensação automática das flutuações da rede elétrica +/- 10%; 4. Possibilidade de ajuste de corrente até 500 mA; 5. Possibilidade de ajuste do tempo de exposição; 6. Ajuste de kV: Faixa de 40 – 125 kV. II. Tubo de Raios-X: 1. Ânodo Giratório; 2. No mínimo dois Pontos Focais; 3. Mínima capacidade calorica de 100 KHU; 4. Potência compatível com o gerador. III. Mesa Bucky: 1. Mesa com tampo flutuante; 2. Deslocamento Longitudinal: mínimo de 60 cm (30 cm para ambos os lados); 3. Deslocamento Transversal: mínimo de 20 cm (10 cm para ambos os lados); 4. Deverá suportar capacidade máxima de, no mínimo, 150 Kg; 5. Potter Bucky equipado com grade antidifusora; 6. Gaveta porta chassis para radiografias de dimensões 18x24 à 35x43 cm. 7. Sistema de centralização de chassis. IV. Estativa porta tubo: 1. A estativa deverá possuir movimentos de rotação de +/- 90° e longitudinal; 2. O braço porta tubo deverá possuir movimentos de rotação de +/- 90° e vertical; 3. Estativa porta tubo com contra peso e sistema de freios; 4. Movimento da extensão da estativa que permita a realização de exames no “mural bucky”. 5. Colimador com diafragma luminoso e circuito temporizado para a lâmpada; 6. Filtro total permanente do feixe útil de radiação; 7. Indicação no trilho da distância foco filme de 1 a 2 metros. V. Bucky Mural: Mural Bucky	1



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

	contrabalançado com porta chassis, com deslocamento vertical de no mínimo 80cm; 2. Grade antidifusora; 3. Gaveta porta chassis para radiografias de dimensões 18x24 cm à 35x43 cm; 4. Deverá apresentar marcação para centralização do paciente; 5. Sistema de freios. VI. Características gerais: 1. Alarme sonoro e/ou visual para falha no sistema como sobrecorrente no tubo, alta ou baixa tensão da rede; 2. Dispositivo que na ocorrência de alarme, o sistema proíbe a emissão de Raios X. VII. Indicativos visuais: Dispositivo para informação e visualização de todos parâmetros selecionados na unidade de comando. VIII. Normalização 1. Deverá ser apresentado Certificado de Registro no Ministério da Saúde; 2. Deverá ser apresentado Certificado de Conformidade com a norma NBR IEC 60601 – 1 / IEC 601 – 1 ou equivalente do país de origem. IX. Manuais: a) Catálogo original do equipamento com suas especificações técnicas; b) Manual de serviço do equipamento; c) Deverá ser apresentada cópia do manual registrado na ANVISA, na forma de cópia xerográfica ou digital (disquete / CD), para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas. Obs: Todos os manuais acima relacionados poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital (disquete / CD), ficando condicionada a entrega dos originais em português por ocasião do recebimento dos equipamentos.	
3	DENSITOMETRIA Óssea de corpo inteiro para adultos e CRIANÇA: Requisitos mínimos sistema de Densitometria Óssea com tecnologia FAN-BEAM com baixa dose de radiação, modelo de mesa longa. Sistema completo com as seguintes características: Detector direct-digital detector com no mínimo (um canal x 16 detectores) Sistema de Raios-X (Smart Fan Beam): Sistema de dupla energia com fornecimento de potência constante ; Braço fixo com detector móvel - equipado com sistema de braço condutor do detector; Corpo Inteiro e composição corporal: examina com precisão e localiza automaticamente no mínimo 8 regiões anatômicas: cabeça, braços, pernas, tronco, costelas, pelve, tórax e coluna lombar. Fornece o resultado da composição corporal e valores de referência normal de porcentagem de gordura, inclusive da região do quadril e abdômen. O equipamento deve dispor de recursos para exames de coluna lombar em vista antero posterior em até 60 segundos. Deve dispor também de software para análise de fêmur em até 60 segundos ou ainda modo Dual Fêmur em até 120 segundos. Comparação de exames: Deve dispor de sistema de comparação simultânea do exame anterior com o exame atual. Software, que permite ao médico comparar os resultados do exame com uma tabela de padrões normais adaptada às características do paciente. Detector de conversão direta de Raios-X - Digital Mesa de exames com comprimento mínimo de 260cm x Profundidade mínima 110cm x Altura mínima 125cm. Software Banco de Dados Multi Usuário, que inclui software e licença de operação de no mínimo 2 estações de trabalho. Composição Corporal Software para análise da % de gordura. Computador composto de: - Intel Core i5 ou superior - 4 GB RAM ou superior - Disco com no mínimo 250 GB - Monitor LCD com no mínimo 19 polegadas - CDRW/DVD - Mouse e Teclado, Impressora. - Mesa para Computador Deve acompanhar Protocolos DICOM: Store, SR Tools e Worklis. Registro Anvisa . Todos os demais acessórios para o perfeito funcionamento deste equipamento.	1
4	TOMÓGRAFO: Tomógrafo com Aquisição Multislice de no mínimo 02 cortes simultâneos por rotação de 360 graus. Efetuar cortes simultâneos mesmo com o Gantry inclinado em 30 ou -30 graus, faixa de espessura de corte, obtidas com 16 cortes simultâneos de 0,625 mm ou menor, campo de visão variável entre 50 e 500 mm. Gantry com abertura mínima de 70 cm, faixa de angulação mínima +/- 30 graus, tempo de corte total (360 graus) de 0,8 segundos ou menor, capacidade para aquisição helical contínua sem interrupção mínima 100 segundos, capacidade de estudos helicoidais com gantry angulado. Potência do gerador de no mínimo 40 KW, corrente do tubo com mA máxima de 300, KV máximo do tubo de 130 ou superior, capacidade térmica do anodo de no mínimo 3,5 MHU, capacidade de resfriamento do tubo de no mínimo 810 KHU/min, comprimento volumétrico de no mínimo 150 cm livre. Deve possuir tecnologia para redução de dose aplicada ao paciente, possuindo entre outros: recurso dinâmico de 07 Processo nº 6110.2019/0005699-7 42 otimização de dose aplicada ao paciente, nos planos X, Y e Z durante a aquisição, com capacidade de modulação da corrente (mA) de acordo com a região do corpo a ser examinado e recurso avançado automatizado de reconstrução	4



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

	iterativa. Console multifunção contendo monitor LCD colorido de no mínimo 18 polegadas, teclado e mouse. O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens. Software 3D, permitindo diferentes tipos de reconstrução: Volume Rendering, Surface, e projeção de RX; Software Multiplanar em tempo real; Software Angiográfico; Software Pulmonar para estudo pulmonar e perfusão pulmonar; dental scan; Software para Estudos Dinâmicos; Sistema de subtração digital óssea; Software para visualização de imagens em tempo real, durante a aquisição, com taxa de amostragem de, no mínimo, 10 imagens por segundo. Software de gatilhamento de aquisição por nível de contraste, permitindo múltiplos ROIs. Capacidade total em Hard disk de no mínimo 200 Gbytes e capacidade de armazenamento de imagens de no mínimo de 100.000 imagens e dados brutos das 3500 últimas rotações. Unidade de gravação de CD/DVD. Tempo de reconstrução de imagens axiais em matriz 512x512, de no mínimo 10 imagens/segundo. Protocolo DICOM 3.0: Print, Storage SCU e MWM (Worklist). Resolução de alto contraste mínima de 15 lp/cm. Instrução automática para os pacientes com no mínimo 10 mensagens programáveis. Interface para impressão padrão DICOM e Windows PostScript. Mesa do paciente com capacidade de carga mínima de 200 Kg ou superior, largura mínima do tampo móvel de 400 mm, altura mínima do solo entre 300 e 460 mm, quando completamente abaixada e precisão de movimento longitudinal de 0,25 mm. Estação de Trabalho independente com Hardware mínimo: processador Intel Xeon Quad Core 2.4GHz (ou superior), 8 GB de memória RAM (ou superior), HD com capacidade mínima de 500 GB (ou superior), monitor LCD de no mínimo 18 polegadas, gravador de CD- RW e DVD- RW, modem e placa de rede padrão Ethernet, placa de vídeo com no mínimo 1GB de memória, teclado e mouse, sistema operacional compatível com o equipamento. Softwares para Workstation: reconstrução multiplanar (MPR), MPR curvo e oblíquo, MIP, min-MIP, reconstrução tridimensional (3D) SSD e VR, remoção de ossos automática; software endoscopia virtual alta e baixa, inclusive colonoscopia; Pacote vascular avançado para Angio CT segmentação automática de vasos Registro. ANVISA. Todos os demais acessórios para o perfeito funcionamento deste equipamento.	
5	APARELHO DE ANESTESIA PARA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA Pacientes: neonatal até obesos mórbidos; Recursos: Ventilador eletrônicos, acoplamento de 2 vaporizadores calibrados, filtro autolavável, possibilidade de monitorização de capnografia e agente de gases. Conta com a sofisticação de alguns recursos dos ventiladores utilizados em terapia intensiva, com volume de 10 a 1.600ml, que atende pacientes neonatais, pediátricos e adultos obesos, com tela colorida facilitando a visualização dos parâmetros; Modalidade VCV, PCV, SIMV/V, SIMV/P e PSV; Ajustes digitais: volume corrente, frequência respiratória, pressão, relação I:E, peep, sensibilidade, pausa e pressão suporte; Disparo dos ciclos assistidos por pressão e/ou fluxo; Monitorização gráfica integrada: curvas Pxt, Fxt, Vxt, CO2xt (opcional); Monitorização numérica, com possibilidade de visualização de 5 parâmetros instantaneamente: volume expirado, pressão, complacência estática e dinâmica, pressão platô, resistência, CO2, volume minuto, FIO2, agente anestésico, frequência respiratória e N2O, volume inspirado; Bateria interna com autonomia de 120 minutos para o ventilador e alarmes; Ajuste na onda de fluxo do modo volume, para melhor adaptação à pacientes obstrutivos. Distribui concentrações precisas em várias condições de fluxo, pressão e temperatura; Precisão é elevada em taxas de fluxo baixo; Possibilidade de adaptação de dois vaporizadores calibrados, com sistema de segurança que permite a utilização independente de cada vaporizador; Calibrado especialmente para cada tipo de gás; Opcional: Vaporizador desflurane.	1
6	APARELHO PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - Descritivo complementar: MAGNETO: Equipamento de Ressonância Magnética de campo aberto, capaz de adquirir imagens de corpo inteiro com alta performance para exames avançados nas áreas de neurologia, oncologia, ortopedia, medicina interna e outros, com diâmetro interno do magneto de no mínimo 70 cm. Dotado de blindagem e proteção contra interferências externas; Estabilidade do campo magnético compatível com o equipamento;	1



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

	intercomunicador de duas vias operador/paciente; chave de parada de emergência; sistema de redução de ruídos para paciente; suprimento de ar fresco; sistema de segurança com alarme audiovisual; software compatível com a geração de equipamento de RM de baixo campo; sistema com comando de voz para orientação do paciente sobre tempo de exame, apneia, movimento da mesa e etc; MESAS DE EXAMES: Movimentação da mesa controlada através da sala de comando, a partir do console do equipamento; capacidade de carga de 200 kg com deslocamento horizontal preciso em milímetros; sistema que permita a retirada manual da mesa do interior do magneto caso haja falha na rede de fornecimento de energia elétrica; altura para posicionamento do paciente de 70 cm em média e sistema de chamada de emergência para o paciente; GRADIENTE: Sistema de gradiente com bom desempenho e com amplitude de acordo com o equipamento e sistema de recepção de canais independentes. BOBINAS: Todas as bobinas, no mínimo cinco (05), deverão estar disponíveis junto com o equipamento, devendo estar incluídas neste conjunto as bobinas para crânio, coluna, abdômen, joelho e extremidades. NETWORKING: Sistema de processamento, edição, exportação, armazenamento de imagens médicas (PACS e ou DICOM). O pós processamento dos softwares deverá estar no console ou numa estação de trabalho independente. CONSOLE DE COMANDO: Plataforma Windows, monitor colorido de LCD com tela plana de alta definição; disco rígido com capacidade adequada de armazenamento de grande quantidade de exames; sistema de protocolos de acordo com o modelo do equipamento, com a possibilidade de alterações/personalização, envio e recepção via rede de protocolos compartilhados. COMPUTADOR DE RECONSTRUÇÃO DE IMAGENS: Velocidade mínima de reconstrução de acordo com o modelo da RM de campo aberto; com interface de software e hardware para conexão a uma rede PACS. PARÂMETROS MÍNIMOS DE SEQUÊNCIA E AQUISIÇÃO: Aquisição em 2D e 3D; campo de visão mínimo e máximo adequado. GAIOLA: Blindagem para proteção de rádio frequência apropriada ao local de instalação e ao equipamento; observando as especificidades do projeto de arquitetura e obras de engenharia; a porta da gaiola deverá abrir para fora. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: Tensão de alimentação trifásica 220V, frequência de 60 Hz	
7	CR E PROCESSADORA: Digitalizador CR: sistema monocassete, para raio-x e mamografia por placas de fósforo, monocassete. A digitalização, das imagens de radiologia convencional com resolução de 10pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes de raio-x e 20 pixels/mm em mamografia. Leitura em 50e 100 micron. Capacidade de processamento de no mínimo 24 cassetes/hora no tamanho 35x43 c. Console de operação, dedicado a revisão de imagens digitais de raio-x e mamografia. Possui os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão Dicom 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: Monitor (LCD) DE 17 polegadas sensível ao toque (Touch Screen); Memória local de 500GB; Armazenamento em disco local (HD) DE 4000 IMAGENS; Leitor de códigos de barras para identificação dos cassetes; Processamento de imagem por controle de range dinâmico (DCR) E processamento multi-frequencial; Gravação de imagem DICOM com visualizador em mídia conectável a estação a estação de controle de qualidade (CD, DVD,USB,ETC...); Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB); Configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo; Rotação/Inversão de imagem (de cima para baixo ou da direita para esquerda); Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens; Visualização em tela cheia independente do monitor a ser utilizado; Magnificação da imagem para visualização; Colimação por software da área da imagem não irradiada (Shuteer Eletrônico); Recorte da imagem no tamanho e na posição especificado pelo usuário; inserção de marcadores e anotações na imagem; Inserção de texto livre na imagem (Anotações; Processamento para eliminação das linhas de grade; Configuração livre para impressão de imagens em diversos layouts. Cassete: 10(dez) cassetes de alta resolução para; Mamografia: 04(quatro) 18x24 cassetes; Raio-x: 02 (dois) 24x30 cassetes; 18x24 02 cassetes; 01 35x43cassetes. Registro na ANVISA. Todos os demais acessórios para o perfeito funcionamento deste equipamento	1
8	SISTEMA PACS DE DIGITALIZAÇÃO E ENVIO DE IMAGENS	1



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

	Aquisição, armazenamento e transmissão de imagens de diversos tipos de exames como por exemplo, Tomografia, Raio X, Densitometria e etc. Inclusive com armazenagem nas nuvens com a finalidade de arquivo.	
9	BOMBA INJETORA de contraste para tomografia computadorizada – Aparelho com controle digital, que faça protocolos complexos de tomografia computadorizada, inclusive cardíaca que crie “bolus” de contraste para visualização e faça a entrega de contraste em tempo preciso que controle a pressão em faixas pré-definidas e o processo de injeção, fixada em pedestal.	1
LOTE 2 - CARDIOLOGIA		
1	ELETROCARDIOGRAFO Digital 12 derivações: Portátil, registro em 3 canais com aquisição simultânea de 12 derivações, portátil, seleção das derivações/funções através de teclado. indicações das funções, QRS e falta de papel, impressão em tempo real das 3 derivações iniciais, automática ou manual, velocidade de registro de 25 ou 50 mm/seg., com indicação das derivações impressas.- Registro em 3 canais, 12 derivações simultâneas; Operação manual ou automática; Bateria interna recarregável e entrada para bateria externa; Impressora térmica de alta resolução; Impressão da velocidade, filtro, ganho, frequência, espaço para inserção de data e nome do paciente, impressora de cabeça térmica de alta resolução 8 dots por mm. Bateria interna recarregável com autonomia de 2 horas em uso normal (aproximadamente 30 exames). Deve possuir circuito de entrada flutuante protegido de desfibrilação e equipamentos cirúrgicos de alta frequência, filtro de tremor muscular de 35 Hz (selecionável), ganho selecionável de N/2, N e 2N, filtro de 60 Hz, frequência de amostragem de 1920 Hz mínimo, detecção e rejeição de marca-passo. Alimentação 110/220V, 50/60Hz e bateria interna recarregável. Deve acompanhar os seguintes acessórios: 01 Cabo de alimentação, 01 Cabo paciente de 10 vias, 01 fusível 0,2 A, 02 fusíveis de 0,3 A, 02 Fusíveis de 0,5A, 01 Rolo de papel, 06 Eletrodos precordiais de sucção, 04 Eletrodo de membro tipo clip e 01 manual de instruções. Deve possuir Registro na ANVISA. Deve ter sistema que permita a realização de laudos via remota, à distância. Todos os demais acessórios para o perfeito funcionamento deste equipamento.	2
2	HOLTER E MAPA: O Holter possui os sistemas dinâmicos de ECG adotam 3-lead, que pode continuamente gravar a forma de onda de ECG para 24 horas e analisar a forma de onda de ECG pelo software do PC. É aplicável para o uso na instituição médica e na comunidade. FUNÇÕES: o gravador pode real-tempo de armazenamento de dados de ECG para 24-hora. a análise da arritmia que baseia MCSSTM e TMCATM pode extremamente reduzir o trabalho do doutor. com mais de 10 moldes (tais como batida prematura atrial, batida prematura ventricular, intervalo longo, fibrilação atrial etc.) e muitos módulos usuário-definidos, que podem quase distinguir todo o tipo de formas de onda patológicas. função flexível da seleção da canaleta da análise, que assegura que todas as canaletas podem ser selecionadas como a canaleta principal da análise. análise de fibrilação atrial flexível, que assegura que os médicos possam utilizar a análise automática/manual completa ou segmentado, mais acurado na análise da fibrilação atrial. todos os pacemakers (tais como AAI, VVI, DDD etc.) pode ser analisado pela poderosa função de análise de marcapasso. com muitos modelos de análise estimulação, como "estimulação de câmara dupla", "estimulação atrial", "estimulação ventricular", "pseudo fusão ventricular" e "estimulação ventricular assíncrona", etc. único ou Full-lead ECG em qualquer tempo balde pode ser revisto pela rápida análise de revisão função. com funções de análise para 5 minutos, 1 hora e 24 horas de variabilidade da frequência cardíaca. uma-chave de impressão, conveniente e rápido para imprimir os relatórios. função perfeita da gerência do caso.	4



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

	o risco de pausa para a respiração do sono pode ser previsto pelo único "Sleep respiração síndrome de pausa" função de análise. O ABPM50 é um monitor de pressão arterial ambulatorial, que é projetado de acordo com a teoria da oscilografia. O dispositivo pode monitorar a pressão sanguínea do corpo humano até 24 horas de forma contínua e dinâmica, fornecendo uma base precisa para o diagnóstico. É aplicável para uso em hospitais, clínicas e outras instituições médicas. RECURSOS DO SOFTWARE Conecte ao dispositivo por interface USB. faça o download do resultado da medida NIBP a partir do dispositivo terminal. Exibição do gráfico de tendência em forma de concha, gráfico de tendência do tipo de preenchimento, histograma, gráfico de pizza, gráfico de linhas de correlação. Edite todos os dados da PNI e adicione anotações a ela. Editar informações básicas, conselhos do médico, instruções sobre o estado da PNI, informações atuais sobre a tomada de medicamentos etc.	
3	ESTEIRA ERGOMÉTRICA, para realização de teste de esforço ou cardiopulmonar, com saída USB e controle digital automático, devendo suportar o peso máximo de até 200 kg. -Inclinação de 0 a 26% -Velocidade máxima de 18 km/h -Fabricada em alumínio e resistente -Voltagem: 220v/60Hz -Com sistema de fricção reduzida em sua cinta. -Registro na ANVISA -Todos os demais acessórios para o perfeito funcionamento deste equipamento.	1
LOTE 3 – ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA		
1	Torre de Endoscopia c/ Endoscópio: Possuir Compatibilidade Total para uso em conjunto com Sistema de Vídeo Endoscopia; Possuir Sistema de Transmissão de Vídeo através de CCD colorido de alta resolução; Direção Visual Frontal; Campo de Visão: 140° Profundidade de Visão: 3 a 100 mm; Possuir Canal de Instrumento para uso de pinças de biópsia; Possuir Tubo de Inserção com Comprimento de Trabalho de no mínimo 1.050 mm, e Diâmetro Externo de no máximo 9,7 mm; Diâmetro aproximado do canal de trabalho: 2,8 mm; Possuir Seção Flexionável com as seguintes movimentações mínimas: Angulação para cima de no mínimo 210° e para baixo de no mínimo 90°; Angulação para esquerda de no mínimo 100° e para direita de no mínimo 100°. Possuir conector resistente à água, que não requeira tampa de vedação; Permitir a operação em conjunto com unidades eletrocirúrgicas; Permitir a desinfecção por imersão em solução desinfetante; Possuir no mínimo os seguintes acessórios: 02 (duas) pinças de Biópsia Autoclaváveis à Alta Temperatura (120°C ou 135°C); 02 (duas) escovas de limpeza; 01 (um) adaptador para limpeza do canal, se necessário. 01 (uma) mala para transporte e acondicionamento do equipamento. PROCESSADORA DE IMAGENS Processamento digital com geração de imagens colorida de alta resolução/definição: Deve possuir tecnologia de cromoscopia eletrônica ou ópca; Deve possuir dispositivo para gravação de imagens no próprio equipamento (por entrada USB) em formato TIFF sem compressão e JPEG; Saída de sinal de vídeo: HDTV, saída analógica, SD-SDI e DVI; Compatibilidade com sistemas de vídeo: PAL e/ou NTSC. Função para ajuste de cor branca, cor (vermelho e azul), contraste, nitidez, brilho e realce; Controle eletrônico de zoom; Controle de ganho automático; Congelamento de Imagem; Possuir modo íris; Teclado para inclusão de dados do paciente (nome, idade, sexo, etc); Permitir entrada de dados mínimos do paciente como: ID PACIENTE, NOME, SEXO, IDADE, DATA DE NASCIMENTO, HORÁRIO DE EXAME E COMENTÁRIOS; Configuração de melhoria de imagens: Realce estrutural ou de borda; Filtro redutor de ruído; Alimentação elétrica: 110 – 220 VAC (+-10%) Frequência: 60 Hz. Possuir proteção contra choque elétrico grau médico classe I e por BF; Possuir backup de memória; Fornecimento de todos os cabos, conectores, adaptadores, e demais acessórios necessários e indispensáveis ao funcionamento do equipamento.	1



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

	MONITOR DE VÍDEO Monitor de vídeo digital de alta definição, colorido po LCD/LED, para uso médico, compatível com a câmera de vídeo e processadoras de imagem. Tela plana com dimensão diagonal mínima: 22 (vinte e duas) polegadas. Compatível com sistemas PAL ou NTSC. Entrada de sinal de vídeo compatível com as saídas de vídeo da processadora: DVI , HDSDI e RGB ou VBS. Certificado de acordo com a IEC 60601-1; Resolução mínima: 1.600 x 1.080 Controle para ajuste de contraste, cor, brilho e configuração da tela. Alimentação elétrica: 100 – 240 VAC Frequência: 60 Hz. FONTE DE LUZ Com lâmpada po XENON, sem ozônio, mínimo de 300 Wtz, com vida útil aproximada de 300 horas; Resfriamento por ar forçado; Controle do nível da intensidade luminosa; Possuir ajuste automático de brilho; Iluminação de emergência; Alimentação elétrica: 100 – 240 VAC (+/- 10%) Frequência: 40/60 Hz. Possuir bomba de insuflação de ar e água integrada; Possuir alternância de ao menos 2 (três) níveis pressão de fornecimento de ar; Possuir possibilidade de conversão de cor por filtros específicos; Possuir proteção contra choque elétrico; Fornecimento de todos os cabos, conectores, adaptadores, e demais acessórios necessários e indispensáveis ao funcionamento do equipamento. NOBREAK Compatível com o sistema de vídeo endoscopia; Com Processador Digital de Sinais (DSP); Onda senoidal; Entrada Bivolt Automático; Deve possuir tomada adequada ao número de equipamentos do sistema com capacidade para aumentar todo o conjunto; Autonomia mínima de 60 minutos. Frequência: 60 Hz. Registro na ANVISA. Todos os demais acessórios para o perfeito funcionamento deste equipamento.	
2	ULTRASSOM C/ Doppler colorido e eco com função cardio: Aparelho de ultrassom, equipamento de Ultrassom Equipamento Color Doppler Multiespecialidades; Conter monitor de no mínimo 15” regulável, de alta resolução, com ajustes de brilho e contraste; Possuir software que permite arquivar e revisar imagens; Sistema Operacional de fácil compreensão e uso; Transdutores multifrequenciais; Transdutor convexo (3,5 a 5,0 Mhz); Transdutor endocavitário (6,0 a 9,0 Mhz); Transdutor linear (5,0 a 10,0 Mhz); Conexão para 03 transdutores simultâneos e 01 transdutor estático; Modo simultâneo – triplex; Imagem trapezoidal, harmônica, harmônica de pulso invertido e harmônica bi-direcional; Zoom dinâmico; Filtro de aumento do realce de interfaces e redução de ruído; Cine Loop; Sistema de banco de palavras em português; Pacote de cálculo simples e específico; Pacote completo de medidas e relatórios. NOBREAK Compatível com o sistema de Ultrassom; Com Processador Digital de Sinais (DSP); Onda senoidal; Entrada Bivolt Automático; Deve possuir tomada adequada ao número de equipamentos do sistema com capacidade para aumentar todo o conjunto; Autonomia mínima de 60 minutos. Frequência: 60 Hz. Potência: 2 KVA; Registro na ANVISA; Todos os demais acessórios para o perfeito funcionamento deste equipamento.	1
3	MACAS PARA ENDOSCOPIA, CONSULTÓRIO E ULTRASSOM Estrutura em tubo de inox Ø 1.1/4"x1,20mm com reforço em tubo de inox Ø 1"x1,20mm leito removível em chapa de inox nº20 (1,00mm) suporte para soro em tubo Ø 5/8"x1,20mm com 2 ganchos na ponta grades laterais de abaixar de inox em tubo Ø 3/4"x1,20mm pés com rodízios de 5" (127,00mm) sendo 2 com freio Dimensões do leito: 1,70Cx0,60L m Comprimento do suporte para soro: 1,00 m Altura total do suporte para soro: 1,83 m.	3
4	BISTURI ELETRÔNICO p/ ENDOSCOPIA Painel à prova d'água Displays Digitais independentes (corte, coagulação) 8 modos de Corte, 2 modos de Coagulação e 2 modos Bipolar Modos High e Low para Pure Cut, Blend 1, Blend 2 e Blend 3 Modos de Coagulação: Desiccate e Spray Função Pulsátil EPC® e PPC® para Corte e Coagulação, para procedimentos endoscópicos, com 5 níveis para cada modo	1



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

	Modos Bipolar: Precise (Micro/Auto-Stop), Standard (Auto-Stop) Conexões independentes para 2 pedais (1 Monopolar + 1 Bipolar) Bornes retroiluminados, para cirurgias laparoscópicas Microprocessado em todas as funções Checkup automático ao ligar o equipamento com Códigos de erros no display do painel frontal Ativação por comando Manual ou por Pedal Controle Remoto para ajuste da potência na caneta e no pedal para os modos de Corte, Coagulação Feedback Power Adjust - FPA® Seleção automática de Placa de Retorno (Simples e Bipartida) com Sistema de Monitorização da Resistência do Paciente e Alarme MRPGraph® Compatível para conexão com Coagulador por Plasma de Argônio Tecla Stand-By Recuperação / memorização dos ajustes programados, Função RELOAD 120 posições de memória não volátil Ajuste do volume de áudio no painel frontal Sistema de ventilação natural por convecção porta auxiliar no painel traseiro para conexão e ativação automática do Aspirador de Vapores Orgânicos	
5	APARELHO PARA ULTRASSONOGRRAFIA , com Doppler colorido, quatro sondas (geral e obstetrícia, mamó, pequenas partes e Cardio). Que permita fazer exame de ecocardiograma. Aparelho deve ser de porte médio ou grande	1
6	Trolley para aparelho de endoscopia que contenha suporte para 02 endoscópios e 1 (hum) monitor. Deve conter no mínimo quatro prateleiras, em aço e pintura sólida, tipo automotiva e ainda que tenha roldanas para movimentação do mesmo, que tenha puxador	1
7	Jogo completo (Kit) de pinças endoscópicas e acessórios contendo; 01 pinça de limpeza, Bocal para paciente (mínimo de 10 unidades), pinça Jacaré, pinça de biópsias, pinça dente de rato e de coagulação. Sendo um conjunto para endoscopia alta e outro para colonoscopia.	2
LOTE 4 – MEDICINA OCUPACIONAL		
1	CABINE AUDIOMETRIA PARA FONOAUDIOLOGIA Medidas externa: (L X P X A) 110 cm x 110 cm x 200 cm Medida interna: (L X P X A) 94 cm x 94 cm x 190 cm Piso: Antiderrapante vinílico moeda. Peso médio: 250 kg Estrutura: Em MDF branco de alta qualidade. Revestimento interno: MDF Eucatex perfurado branco detalhes em carpete para melhor vedação. Visor: Visor com vidros (6mm), sendo 2 paralelos e 1 diagonal. Frequências: 60 /125 / 250 / 500 / 1000 / 2000 / 4000 / 8000 Hz Isolação: 22/ 25/ 30/ 33/ 36/ 38/ 46/ 51/ Db	1
2	AUDIÔMETRO Características Técnicas Frequência modulada (FM/ Warble) Mascaramento na faixa de 0 a 90dB em passos de 1dB, 2,5dB e 5dB com 3 tipos de ruído. Banda estreita (Narrow Band) Som da fala (Speech Noise) Ruído branco (White Noise) Permite testes ipsilateral e contralateral Logaudiometria Fala (speech) Retorno da Fala do paciente Fala sobre tom para comunicação com o paciente durante teste -10 a 100dB para fone tipo TDH 39 / DD 45 Determinação do SRT (Speech Recognition Threshold) Acessórios inclusos Arco ósseo completo com vibrador B71 Pêra para resposta do paciente Par de fones de ouvido TDH 39 / DD 45 Fone do operador (Head-Set) 1 microfone para retorno do paciente Caixa de papelão: Peso 5Kg com valise padrão Acessórios opcionais Mala térmica com tecido de nylon Fone de ouvido HD200 para alta frequência até 15 KHz Fone de inserção ER-3A até 8 KHz Amplificador para Campo Livre CL-500 Cabine audiométrica para Campo Livre tipo VSA 40F Alimentação elétrica 90 a 240 Volts através de fonte interna Dimensões	1



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

	Audiômetro: 275x350x160mm Transporte em duas opções Caixa de papelão para transporte medindo 600x400x170 mm	
3	EEG c/ MAPEAMENTO cerebral e foto estimulador Eletoencefalógrafo de 28 canais com mapeamento cerebral, portátil, com processamento digital de sinais (DSP), sem bateria. Filtros configuráveis e com sistema que inclua medição de impedâncias por software. Equipamento modularizado para uso em redes (Internet e Intranet), permitindo sua utilização tanto com desktops quanto com notebooks. Que acompanhe foto estimulador com lâmpada de led e jogos de eletrodos para exames de rotina. O equipamento deve realizar os seguintes exames: EEG Digital, Quantitativo e Topográfico Video-EEG Digital Monitoração com vídeo-EEG Especificações: 3 canais bipolares AC para: EEG, ECG e Sensore. 1 canal bipolar DC para: Oxímetros, CPAPs e Sensores Teste e medição de impedâncias por software	1
LOTE 5 - GINECOLOGIA		
1	MESA ELÉTRICA GINECOLOGICA, COLPOSCOPIA, COLETA PAPA NICOLAU Perneira motorizada retrátil e encosto reclinável podendo variar suas funções entre maca e cadeira. A gaveta auxiliar feita de aço inox para coleta de material para exames. Os braços e apoios de coxas reguláveis em sentido vertical e horizontal propiciam maior conforto. Dentre outros acessórios a Mesa Ginecológica RT2000 VIP possui convenientes apoios para os pés e encosto de cabeça reguláveis. A Mesa Ginecológica com base tubular com rodízios com travas facilita a assepsia e sua movimentação. Pedal de comando com oito funções e posição volta à zero. Chave geral de segurança, possibilitando o corte súbito de energia elétrica. Totalmente automatizada: Subida, Descida, Encosto e Perneira; Placa eletrônica com seleção automática de voltagem 127 V/220V; Consumo de 125 WATS; Pedal de comando com oito funções, posição de trabalho (memorizável) e volta zero automático, com acionadores removíveis para assepsia; Sistema volta a zero e posição de trabalho; Base tubular de alta performance, pintura epóxi de alta resistência, apoiada sobre 4 Rodízios com freio; Braço direito e esquerdo com fecho, estofado na cor, com movimentos de abertura Lateral e longitudinal, através de suportes em alumínio fundido e réguas em aço cromado; Os movimentos de subida, descida, encosto e perneira, são através de 3 moto redutores isento de óleo da marca LINAK Empresa Norte Americana fundada em 1907; Conjunto de apoio de coxas (direito e esquerdo) com regulagem horizontal e longitudinal até 320mm e vertical em até 420mm, estofado na cor; Conjuntos de apoio de pés (direito e esquerdo) com regulagem longitudinal até 320mm, estofado na cor; Encosto estruturado em alma de aço, pintura epóxi de alta resistência, carenagem Envolvente em PSAI na cor gelo padrão; Suporte lençol em aço tubular, sistema de mola para facilitar substituição do rolo; Perneira estruturada em alma de aço, pintura epóxi de alta resistência, carenagem em PSAI cor gelo padrão; Assento estruturado em aço, pintura epóxi de alta resistência, acabamento laterais em PSAI na cor gelo padrão; Estofamento PU injetado na cor é revestido com PVC cristal. Exclusivo apoio de cabeça anatômico, estofado na cor e revestido em PVC cristal; Chave geral liga e desliga bipolar; Fusível externo de segurança; Estrutura em aço maciço, com base tubular de alta resistência, pintura epóxi cor padrão; Movimentos através de moto-redutor isento de óleo	3
2	VIDEO-COLPOSCÓPIO c/ MONITOR Tipo – Binocular Prismas e Lentes Cristais Tensão – CA – 127V / 220V – Automático Potência máxima de consumo – 127V=8,9VA 220V=11VA Frequência – 50/60hz	1



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

	LED – 5W – 7,7. Intensidade do Led – 60.000 Lux (ajustável através de potenciômetro) Filtro de Luz – 16X=Verde Variável=Azul e Verde Com sistema de vídeo por microcâmera	
3	BISTURI ELETRÔNICO PARA GINECOLOGIA Painel a prova d'água Displays Digitais independentes (corte, coagulação) 8 modos de Corte, 2 modos de Coagulação e 2 modos Bipolar Modos High e Low para Pure Cut, Blend 1, Blend 2 e Blend 3 Modos de Coagulação: Desiccate e Spray Função Pulsátil EPC® e PPC® para Corte e Coagulação, para procedimentos endoscópicos, com 5 níveis para cada modo Modos Bipolar: Precise (Micro/Auto-Stop), Standard (Auto-Stop) Conexões independentes para 2 pedais (1 Monopolar + 1 Bipolar) Bornes retroiluminados, para cirurgias laparoscópicas Microprocessado em todas as funções Checkup automático ao ligar o equipamento com Códigos de erros no display do painel frontal Ativação por comando Manual ou por Pedal Controle Remoto para ajuste da potencia na caneta e no pedal para os modos de Corte, Coagulação Feedback Power Adjust - FPA® Seleção automática de Placa de Retorno (Simples e Bipartida) com Sistema de Monitorização da Resistência do Paciente e Alarme MRPGraph® Compatível para conexão com Coagulador por Plasma de Argônio Tecla Stand-By Recuperação / memorização dos ajustes programados, Função RELOAD 120 posições de memória não volátil Ajuste do volume de áudio no painel frontal Sistema de ventilação natural por convecção porta auxiliar no painel traseiro para conexão e ativação automática do Aspirador de Vapores Orgânico	1
4	FOCOS PARA GINECOLOGIA Altura Regulável: 100cm - 150cm (aproximadamente) Interruptor Liga/Desliga; Possui regulagem para direcionamento do foco da lâmpada; Giro de 180° da cúpula; Regulagem de altura. Iluminação LE	2
5	ASPIRADOR DE FUMAÇA PARA PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS , que contenha filtro ULPA que sugue vapores ou fumaça produzidos em procedimentos médicos. Que utiliza filtro antibactéria HEPA; que contenha os seguintes itens: filtro antibactéria, adaptador saída filtro, adaptador entrada filtro, mangueira lisa, pedal simples para acionamento, voltagem de entrada 220 Wtz e tenha 50/60 Hz.	1



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS
ANEXO II
MAPA DE VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT. ANUAL	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
LOTE I - RADIOLOGIA					
1	MAMOGRAFIA	EXAME	7.000	R\$ 137,50	R\$ 962.500,00
2	RAIO X	EXAME	6.000	R\$ 62,48	R\$ 374.880,00
3	DESINTOMETRIA ÓSSEA	EXAME	2.400	R\$ 199,30	R\$ 478.320,00
4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	EXAME	7.000	R\$ 395,00	R\$ 2.765.000,00
5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	EXAME	7.000	R\$ 700,45	R\$ 4.903.150,00
TOTAL DA UNIDADE					R\$ 9.483.850,00
LOTE 2 – CARDIOLOGIA					
1	ECOCARDIOGRAMA	EXAME	3.000	R\$ 367,50	R\$ 1.102.500,00
2	ELETROCARDIOGRAMA	EXAME	3.000	R\$75,75	R\$ 227.250,00
3	MAPA	EXAME	3.000	R\$ 200,00	R\$ 600.000,00
4	HOLTER	EXAME	3.000	R\$ 205,00	R\$ 615.000,00
5	TESTE ERGOMÉTRICO OU TESTE DE ESFORÇO EM ESTEIRA PROFISSIONAL	EXAME	3.000	R\$ 177,84	R\$ 533.520,00
TOTAL DA UNIDADE					R\$ 3.078.270,00
LOTE 3 - ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA					
1	ULTRASSOM GERAL	EXAME	2.000	R\$ 121,07	R\$ 242.140,00
2	ULTRASSOM COM DOPPLER	EXAME	2.000	R\$ 279,00	R\$ 558.000,00
3	PULSÃO BIOPSIA GUIADA COM ULTRASSOM	EXAME	2.000	R\$ 150,00	R\$ 300.000,00
4	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E BAIXA	EXAME	2.000	R\$ 430,28	R\$ 860.560,00
5	ENDOSCOPIA PEDIATRICA	EXAME	1.000	R\$ 622,50	R\$ 622.500,00
TOTAL DA UNIDADE					R\$ 2.583.200,00
LOTE 4 - MEDICINA OCUPACIONAL					
1	EEG COM MAPEAMENTO CEREBRAL	EXAME	2.000	R\$ 74,07	R\$ 148.140,00
2	AUDIOMETRIA	EXAME	2.000	R\$ 90,00	R\$ 180.000,00
3	ESPIROMETRIA	EXAME	2.000	R\$ 147,25	R\$ 294.500,00
TOTAL DA UNIDADE					R\$ 622.640,00
LOTE 5 – GINECOLOGISTA					
1	VÍDEO COLPOSCOPIA	EXAME	1.000	R\$ 214,12	R\$ 214.120,00
2	CAUTERIZAÇÃO DE COLO UTERINO	EXAME	1.000	R\$ 200,50	R\$ 200.500,00
3	BIOPSIA DE COLO UTERINO	EXAME	1.000	R\$ 266,63	R\$ 266.630,00
4	COPOCITOLOGIA ANCOPARASITÁRIA (PAPANICOLAU)	EXAME	1.000	R\$ 67,76	R\$ 67.760,00
TOTAL DA UNIDADE					R\$ 749.010,00
VALOR TOTAL DA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO					R\$16.516.970,00



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS
ANEXO III**

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MINUTA DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAÇO DO LUMIAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS.

BASE LEGAL: FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.650.786/0001-71, com sede na Avenida 13, Bairro: Maiobão, nesta cidade de Paço do Lumiar, Município do Estado do Maranhão, neste ato representada por seu titular a Sr.(a) ANA LÚCIA SILVA FONTES PEREIRA, conforme Portaria nº , residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e-mail eletrônico XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da C.I. nº XXXXXXXX XX/XX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO

1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital da Proposta e da Lei nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico por imagem, incluindo o fornecimento de materiais, insumos e equipamentos necessários, bem como a execução dos serviços de instalação, calibração, manutenção preventiva e corretiva dos respectivos equipamentos, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este contrato como Anexo I.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

2.2. O objeto contratual está dividido em lotes, conforme descrito no Termo de Referência, sendo permitida a contratação por lote, de acordo com o resultado do certame licitatório e adjudicação correspondente, nos termos do art. 40, inciso II, e art. 46, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Integram e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

I – O Termo de Referência e seus Anexos;

II – A Proposta de Preços da Contratada;

III – O Edital e seus Anexos;

IV – A Ata de Julgamento do certame;

V – A Nota de Empenho e demais documentos formais do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Do Prazo de Início da Execução: A CONTRATADA deverá garantir a instalação e o pleno funcionamento dos equipamentos em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, mediante a apresentação de um plano detalhado de instalação, cronograma de execução e eventuais adequações de infraestrutura, quando necessário.

3.2. Do Local de Execução dos Serviços: Os serviços objeto deste contrato serão executados no seguinte endereço: Avenida Dez, nº 15 – Bairro Maiobão, Paço do Lumiar/MA – CEP 65130-000, ou em outro local que venha a ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que previamente informado à CONTRATADA.

3.3. Todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços deverão ser devidamente instalados e permanecer à disposição no endereço indicado, durante toda a vigência contratual, conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total do presente contrato importa em R\$ X.XXX.XXX,XX (valor por extenso), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e adjudicada no certame licitatório, observando-se os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, tais como: aquisição e fornecimento de equipamentos, materiais e insumos, instalação, calibração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, taxas, seguros, transporte, deslocamento de pessoal, bem como quaisquer outros encargos incidentes sobre a execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária

Projeto Atividade

Natureza de Despesas

Fonte do Recurso

Ficha

Nota de Empenho



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Solicitação de pagamento por escrito;

II – Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente;

III – Termo de Recebimento Provisório e, quando for o caso, Termo de Recebimento Definitivo dos serviços executados;

IV – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista atualizadas, conforme exigido na fase de habilitação.

6.1.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. Em caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente, do vencimento até o efetivo pagamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, sem prejuízo da aplicação de eventuais encargos legais cabíveis.

6.1.3. O pagamento poderá ser precedido de retenções tributárias, conforme previsto na legislação vigente, salvo nos casos de empresas optantes pelo Simples Nacional, desde que comprovado por documento oficial atualizado.

6.2. FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante crédito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, devendo esta informar previamente o nome do banco, número da agência e da conta corrente.

6.2.2. Considera-se como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária correspondente.

6.2.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observados os percentuais e hipóteses de incidência legal.

6.2.4. Independentemente do percentual de tributo informado na planilha de custos apresentada pela CONTRATADA, as retenções legais na fonte serão realizadas conforme os percentuais e exigências estabelecidos na legislação tributária em vigor, no momento da realização do pagamento.

6.2.5. A CONTRATADA que for optante do regime Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensada das referidas retenções exclusivamente quanto aos tributos abrangidos pelo referido regime, devendo, para tanto, comprovar documentalmente, por meio de certidão válida, sua condição de optante vigente à época da emissão da nota fiscal.

6.3. LIQUIDAÇÃO

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, será iniciado o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou o documento equivalente apresenta os elementos essenciais à identificação e conferência da despesa, incluindo, mas não se limitando a:

- a) prazo de validade da nota fiscal;
- b) data de emissão;
- c) número do contrato e identificação do órgão contratante;
- d) período de execução correspondente;
- e) valor exato a ser pago;
- f) destaque de eventuais valores sujeitos a retenções tributárias legais.

6.3.3. Havendo erro, omissão ou inconsistência na Nota Fiscal ou em documento equivalente, ou qualquer outra circunstância que inviabilize a liquidação da despesa, esta será sobrestada até que a CONTRATADA promova a devida regularização, reiniciando-se o prazo de contagem após a devida correção, sem que disso resulte ônus para a Administração.

6.4. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, a qual será verificada, preferencialmente, por meio de consulta online ao SICAF. Na impossibilidade de acesso, poderá ser realizada por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou pelos documentos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF com o objetivo de:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório;
- b) identificar eventual impedimento para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Caso seja constatada situação de irregularidade, a CONTRATADA será formalmente notificada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, promova a regularização ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.7. Não sendo sanada a irregularidade ou sendo considerada improcedente a justificativa apresentada, a CONTRATANTE comunicará aos órgãos fiscalizadores competentes sobre a inadimplência e os pagamentos pendentes, para que sejam adotadas as providências cabíveis quanto à cobrança ou compensação de créditos.

6.8. Persistindo a situação de inadimplência, a Administração deverá adotar as medidas necessárias para a rescisão contratual, com a devida instrução do processo administrativo e assegurando o exercício do contraditório e da ampla defesa.

6.9. Verificada a efetiva prestação dos serviços, os pagamentos correspondentes continuarão sendo efetuados normalmente, até que sobrevenha decisão formal quanto à rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme previsão dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o interesse da Administração e mantidas as condições de vantajosidade.

7.2. A prorrogação de que trata esta cláusula dependerá de ateste da autoridade competente quanto à vantajosidade da continuidade contratual, podendo ser realizada mediante negociação prévia com a CONTRATADA, com vistas à adequação de preços e condições, quando necessário.

7.3. A prorrogação também estará condicionada à manutenção do interesse público, à disponibilidade orçamentária e financeira, e à justificativa técnica e econômica da área demandante, devidamente fundamentada nos autos do processo administrativo.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

7.4. Durante a vigência contratual e suas eventuais prorrogações, a execução será objeto de acompanhamento e avaliação periódica pela Administração, mediante a elaboração de relatórios técnicos de fiscalização e gestão, com vistas à verificação do cumprimento das obrigações pactuadas, da conformidade da execução e da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida garantia para execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que não se configura nenhuma das hipóteses previstas no inciso I do art. 39, que trata da obrigatoriedade de constituição de garantia em contratações com risco relevante para a Administração.

8.2. A CONTRATADA, contudo, permanece responsável pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, sujeitando-se às penalidades legais e contratuais em caso de inadimplemento total ou parcial, conforme previsto na legislação aplicável e nas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Edital e seus anexos, bem como neste contrato:

9.2. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato e do Termo de Referência.

9.3. Receber o objeto nas condições, prazos e locais estipulados, promovendo a verificação de conformidade com as especificações técnicas previstas.

9.4. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de eventuais vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades verificadas nos serviços prestados ou equipamentos fornecidos, exigindo sua substituição, reparo ou correção, às expensas da CONTRATADA.

9.5. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por meio de representante designado formalmente, podendo, inclusive, contratar terceiros para subsidiar tecnicamente tal fiscalização, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Comunicar à CONTRATADA a autorização para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução, quando houver divergência quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento contratual.

9.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste contrato, em caso de descumprimento contratual.

9.9. Abster-se de praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, conforme vedado pelo art. 48 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- a) indicar pessoas específicas para executar direta ou indiretamente o objeto;
- b) fixar salários ou criar vínculos de subordinação com os funcionários da CONTRATADA;
- c) determinar forma de pagamento mediante exclusivo reembolso de salários;
- d) demandar execução de tarefas estranhas ao objeto contratual;
- e) interferir indevidamente na gestão interna da empresa contratada.

9.10. Comunicar o órgão de representação judicial do Município, sempre que constatado descumprimento contratual, para fins de adoção das providências legais cabíveis.

9.11. Manifestar-se expressamente sobre todas as solicitações e reclamações formuladas pela CONTRATADA, salvo aquelas manifestamente impertinentes ou protelatórias.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

9.12. Decidir os requerimentos da CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do protocolo, admitida uma prorrogação por igual período, mediante justificativa expressa.

9.13. Analisar e responder eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com base nos elementos apresentados pela CONTRATADA e conforme critérios legais.

9.14. Notificar os emitentes das garantias, quando houver, sobre a instauração de processo administrativo destinado à apuração de inadimplemento contratual.

9.15. Isentar-se de responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto contratual, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos da própria CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observado o Termo de Referência e demais condições editalícias, inclusive as obrigações que seguem:

10.1.1. Executar o objeto contratual em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, utilizando insumos, materiais e equipamentos em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por sua montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como por sua calibração, conforme exigido;

10.1.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os materiais, equipamentos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações contratuais;

10.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive as previstas no Termo de Referência;

10.1.4. Apresentar documentação atualizada de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, quando solicitada ou quando não for possível a verificação via SICAF;

10.1.5. Assumir total responsabilidade por danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, prepostos ou pelos equipamentos fornecidos, inclusive a terceiros e ao patrimônio público;

10.1.6. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais;

10.1.7. Substituir, às suas expensas, produtos com validade vencida ou que não estejam em conformidade com as especificações técnicas;

10.1.8. Manter relação formal com o Contratante, sendo admitidos entendimentos verbais apenas em situações urgentes, os quais deverão ser confirmados por escrito imediatamente;

10.1.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer prestação do objeto, salvo autorização expressa e prévia do Contratante;

10.1.10. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais tributos e despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive custos de frete, deslocamento e seguros;

10.1.11. Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, inclusive eventuais equívocos de dimensionamento de sua proposta;

10.1.12. Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, com manutenção preventiva semestral e corretiva em até 24 (vinte e quatro) horas, conforme disposto no Termo de Referência;

10.1.13. Garantir a capacitação e atualização dos profissionais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto no Termo de Referência;

10.1.14. Disponibilizar os equipamentos em funcionamento durante toda a vigência contratual;



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

- 10.1.15. Garantir a compatibilidade dos equipamentos com os sistemas de informação em saúde utilizados pela Administração;
- 10.1.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.1.17. Assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação de sua convocação, sob pena das sanções legais aplicáveis.
- 10.1.18. Observar, durante toda a vigência do contrato, a vedação de contratação de servidor pertencente ao quadro da Administração Pública.
- 10.1.19. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato;
- 10.1.20. Atender às disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, especialmente quanto à responsabilidade por vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo nos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que: a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) fraudar a licitação;

f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 1% (um por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021; c) Compensatória de 5% (cinco por cento), sobre o valor



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; d) Impedimento de licitar e contratar; e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13. O Contratante, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e da regulação municipal, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

15.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

16.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

16.2. Ocorrendo descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

17.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.5. O setor de contratação comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

17.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO

18.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de: a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; c) Indenizações e multas.



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

18.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DO REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Termo Judiciário da Comarca de Paço do Lumiar - MA, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paço do Lumiar, _____ de _____ de 2025.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO COMPRAS PÚBLICAS

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

CONTRATANTE:

Ana Lúcia Silva Fontes Pereira

CPF: 695.322.493-20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.650.786/0001-71

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DA EMPRESA

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF nº: CPF nº:

Identidade nº: Identidade nº: